

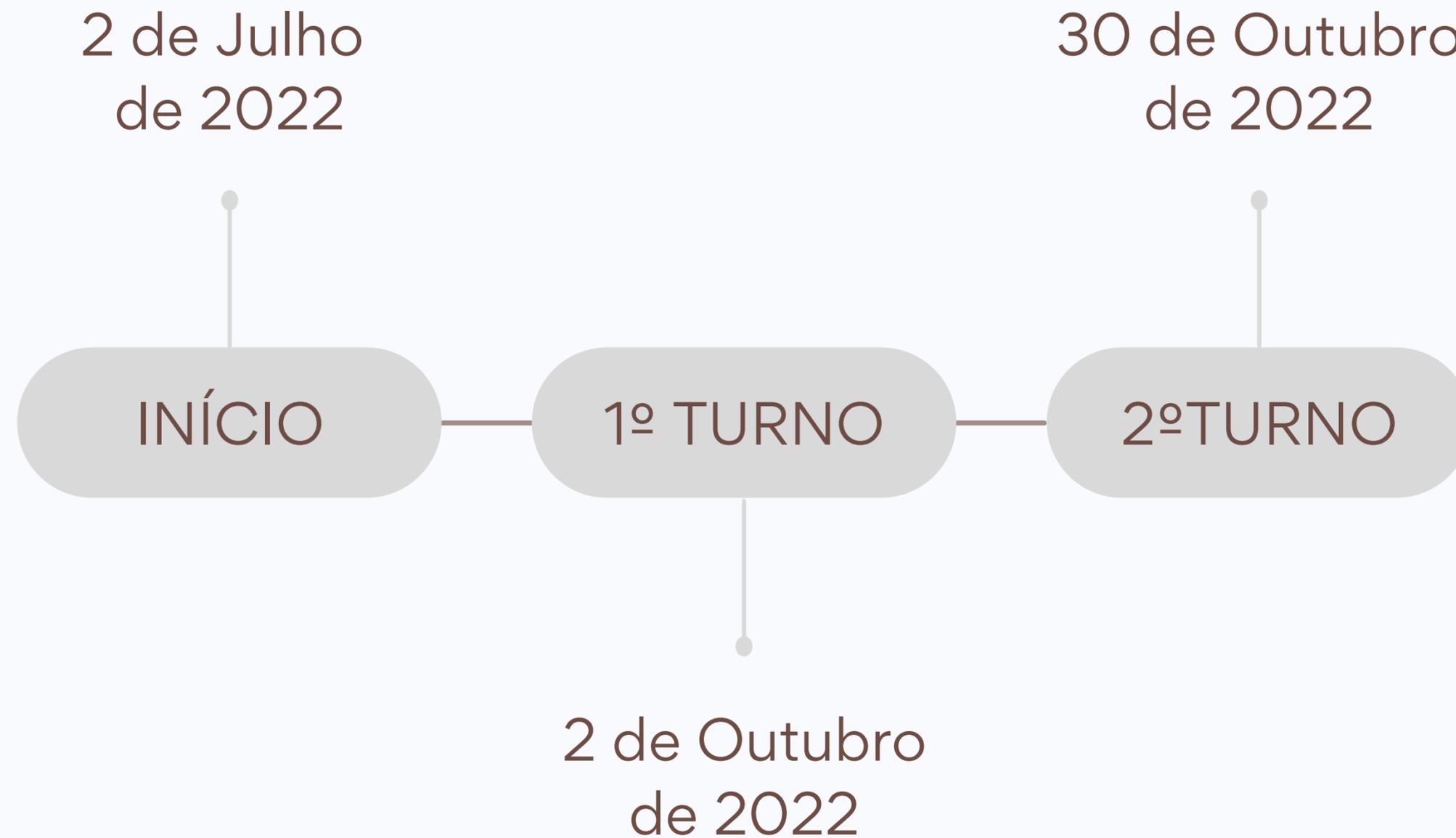


Eleições 2022

NORMAS DE CONDUTA PARA
AGENTES PÚBLICOS FEDERAIS

O período eleitoral no ano de 2022 se inicia em **2 de julho** e termina em **2 de outubro**, podendo ser estendido até o dia **30 de outubro**, no caso de eventual segundo turno. Durante esse período, os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal, entre eles a **Comunicação Social da UFTM**, devem seguir o estabelecido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 2018**.

Período Eleitoral



De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 2018, o conceito de publicidade engloba **toda ação de difusão de informação**. Com isso, a produção de conteúdos e respectiva veiculação pela Comunicação Social da UFTM passará por adequações.

As orientações são rigorosas e devem ser seguidas por todos os agentes públicos.

Páginas de institutos e unidades administrativas, entre outras, que realizam publicações por meio do Sistema de Publicações UFTMNet integrado ao Portal também deverão obedecer às normas, uma vez que são relacionadas à Instituição e gerenciadas por agentes públicos da UFTM.

A divulgação e a publicação gráfica ou eletrônica, além de prévia análise de possibilidade, **caso a caso**, deve considerar a aferição de um quadrinômio essencial quanto a:

**conteúdo,
forma,
finalidade
e utilidade.**

IMPrensa - LIBERADO



Disponibilizar releases.

*OBSERVAÇÕES

Serão priorizados conteúdos estritamente informativos vinculados à prestação de serviços públicos.

FOTOS

Serão priorizadas imagens neutras ou fotografias de fachadas de ambientes. Não serão publicadas fotos de autoridades e serão evitadas fotos de membros da comunidade.



Textos

Serão publicados em linguagem neutra e objetiva, sem adjetivações, sem emissão de juízo de valor ou exaltação de atos ou de autoridades. Devem ter como princípio a impessoalidade. As divulgações devem se abster ao máximo de usar o nome ou a imagem de servidores e autoridades. Devem sempre ter por exclusiva finalidade levar ao cidadão informação presente, explicativa e que seja relevante apenas em data ou período específico no tempo.

IMPRENSA - TEMAS AUTORIZADOS



Concursos.



Processos Seletivos.



De orientação.



Prestação de serviço.

Os temas abordados devem ter vínculo com as ações de ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO desenvolvidas e devidamente registradas na UFTM.

- **SUGESTÕES DE PAUTA QUE ABORDEM TEMAS VETADOS NÃO SERÃO ATENDIDAS.**

IMPRENSA - TEMAS VETADOS



Juízo de valor sobre ações.



Políticas públicas.



Programas sociais.



Nome ou imagem de autoridades.



Comparações entre gestões de governo.



Recebimento e uso de recursos financeiros públicos.

LINKS EM PÁGINAS

A utilização de página na internet mantida por órgão público para **veicular link de sítio pessoal de candidato**, no qual conste propaganda eleitoral, **enquadra-se na vedação contida no art. 57-C, § 1º, II, da Lei nº 9.504/97.**

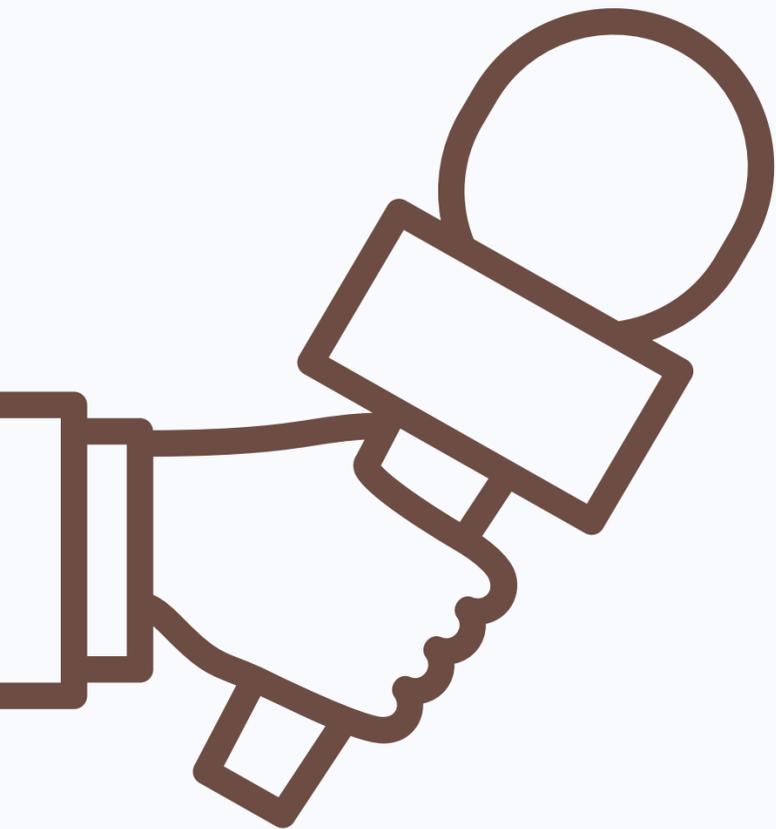


O fato de constar na página oficial somente o link do sítio pessoal do candidato, e não a propaganda em si, não afasta o caráter ilícito de sua conduta.

ENTREVISTAS OU PRONUNCIAMENTOS

Em regra, os **pronunciamentos** ou **entrevistas dos agentes públicos** não estão vetados, desde que realizados no exercício de suas funções e restritos às questões de natureza administrativa afetas à sua atuação institucional, **sem menção a fatos eleitorais**.

- Deve-se dar, sempre que possível, **preferência para entrevistas escritas**.
- Admite-se o registro audiovisual das entrevistas concedidas, quando restritas às questões administrativas e **sem qualquer juízo de valor**.
- Qualquer tipo de **informação** deve ser divulgado de **forma imparcial, sem análise de atos ou pessoas específicas**.



REDES SOCIAIS

Diante da impossibilidade de controlar comentários, da disseminação de mensagens que possam ter conteúdo eleitoral e da falta de uma ferramenta de controle fornecida pelas diversas mídias sociais para essa finalidade, **as redes sociais oficiais da UFTM gerenciadas pela Comunicação Social da UFTM serão desativadas temporariamente**, atendendo ao estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Os **perfis institucionais oficiais da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM nas mídias sociais são:**

I - Facebook: <https://www.facebook.com/uftmsocial>;

II - Instagram: <https://www.instagram.com/uftmsocial/>;

III - Twitter: <https://twitter.com/uftmsocial>;

IV - YouTube: <https://www.youtube.com/uftmsocial> ; e

V - LinkedIn: <https://www.linkedin.com/school/uftm>.

REDES SOCIAIS



*Servidores públicos que gerenciem canais ou contas em mídias sociais criadas com a intenção de representar unidades administrativas ou acadêmicas devem estar atentos e seguir o estabelecido na legislação eleitoral, na Instrução Normativa e nas Condutas Vedadas aos agentes públicos federais em eleições da AGU.

PORTAL DA UFTM

Páginas de institutos, unidades administrativas entre outras que realizam publicações por meio do Sistema de Publicações UFTMNet integrado ao Portal também deverão obedecer às normas.

*A marca do Governo Federal será temporariamente retirada do Portal da UFTM.

*O módulo de notícias e comunicados será alterado temporariamente durante o período eleitoral.

Havendo dúvida razoável sobre se determinada conduta, vedada ou não pela lei eleitoral, deve-se sempre se abster da prática da conduta objeto da dúvida. A máxima *in dubio pro* igualdade funciona, desse modo, como um critério de interpretação e aplicação do Art. 73 da Lei das Eleições, que orienta a conduta funcional dos agentes públicos durante os períodos eleitorais.



LINKS PARA CONSULTA SOBRE O TEMA

CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS FEDERAIS EM ELEIÇÕES 2022

CALENDÁRIO ELEITORAL 2022

OFÍCIO CIRCULAR Nº 220/2022/SEI-MCOM

OFÍCIO CIRCULAR Nº 257/2022/SEI-MCOM

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 (LEI DAS ELEIÇÕES)

DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994 – CÓDIGO DE ÉTICA PÚBLICA

TSE

JUSTIÇA ELEITORAL

FAQ - ELEIÇÕES 2022 - Secretaria Especial de Comunicação Social